

LEI Nº 155, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.952.

A
55 x 55
L. 3

AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A EDITORIAL "INTER-AMERICANA", PUBLICAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO, NA OBRA "COROGRAFIA ILUSTRADA DO ESTADO DE SÃO PAULO", -EDIÇÃO COMEMORATIVA DO 4º CENTENÁRIO DE SÃO PAULO.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar, com a firma EDITORIAL "INTER-AMERICANA", com sede em São Paulo, à rua Formosa, nº 409, 9º andar, os serviços de publicação de 6 (seis) páginas de propaganda do Município, na obra "COROGRAFIA ILUSTRADA DO ESTADO DE SÃO PAULO" - Edição Comemorativa do 4º Centenario de São Paulo, - à razão de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por página, num total de Cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

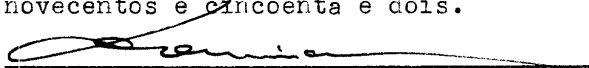
PARÁGRAFO ÚNICO -- Referida importância deverá ser paga da seguinte forma: 50% (cincoenta por cento) no ato da autorização, juntamente com a entrega de todo o material para a publicação; e o restante, por ocasião da apresentação da obra.

ARTIGO 2º -- Para atender a despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), com vigência até 31 de Dezembro de 1.953.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e cinquenta e dois.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Birigui

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos vinte
e seis de Novembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI
Secretário Interino da Prefeitura.